



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

## **PORTARIA FAUUSP Nº 07, de 08 de fevereiro de 2023**

*Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (CIPA-FAU).***

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria MTP Nº 422, de 07/10/2021 (Norma Regulamentadora nº 05) baixa a seguinte:

### **PORTARIA**

**Artigo 1º** - A escolha de 02 (dois) representantes titulares e 1(um) suplente dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (CIPA-FAU), será realizada em uma única fase, **dia 20 de março de 2023, das 8h às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (*Helios Voting*).

*Parágrafo único* – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

**Artigo 2º** - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

*Parágrafo único* – Poderão ser eleitos até 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para mandato de 01 (um) ano, este fixado a partir da convocação para primeira reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA-FAU).

**Artigo 3º** - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP, sob a presidência da Sra. Sueli Maria da Silva.



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

## **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º** - A Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às 17h do dia 10 de março de 2023, exclusivamente no e-mail [cepfau@usp.br](mailto:cepfau@usp.br), as inscrições individuais realizadas em requerimento próprio dirigido à CEP-FAUUSP, disponível na página <https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>.

**§ 1º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Comissão Eleitoral Permanente.

**§ 2º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13 de março de 2023.

**§ 3º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Permanente, por e-mail ([cepfau@usp.br](mailto:cepfau@usp.br)), até às 17h do dia 15 de março de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>) dia 16 de março de 2023.

**§ 4º** - Ao término do período de homologação das inscrições, na hipótese de não haver um número de candidaturas homologadas suficientes para ocupar os cargos mencionados no Artigo 1º, a Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP declarará os eventuais cargos restantes como vacantes, os quais serão preenchidos por novo procedimento eleitoral, a se realizar em até cento e oitenta (180) dias a contar da data da divulgação final dos resultados desse procedimento eleitoral.

**§ 5º** - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão exibidos em ordem alfabética.

## **DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 5º** - A Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia 17 de março de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Artigo 7º** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura.



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

**Artigo 8º** - Não é permitido o voto por procuração.

**Artigo 9º** - Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento dos *servidores técnicos e administrativos* na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores técnicos e administrativos.

**Artigo 10** - Após o encerramento do período de votação mencionado no artigo 1º, e considerando a hipótese mencionada no artigo anterior, a Comissão Eleitoral Permanente, fará a confirmação do fechamento da votação, a computação do resultado, as eventuais auditorias de voto solicitadas pelos participantes e a liberação e apresentação do resultado da apuração, em sessão pública, em data e horário a ser amplamente divulgados posteriormente.

*Parágrafo único* – A presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP presidirá a mesa apuradora com auxílio dos demais membros.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), dia **22 de março de 2023**.

*Parágrafo único* - Serão consideradas eleitas titulares, as duas candidaturas com maior número de registros de votos, sendo a subsequente considerada como suplente.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na FAUUSP;
- II – o servidor mais idoso.

**Artigo 13** - Ao final dos trabalhos, será redigida e lavrada a ata de apuração, que será assinada pela presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP.

*Parágrafo único* – Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplente.



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

**Artigo 14** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

*Parágrafo único* - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail ([cepfau@usp.br](mailto:cepfau@usp.br)) à Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP, até às 17h do dia 27 de março de 2023, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP.

**Artigo 15** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP.

**Artigo 16** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira  
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP

**DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO, TOTALIZAÇÃO E RESULTADO**

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP encaminhará aos eleitores, dia 24 de março de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), dia 28 de março de 2023.

Parágrafo único - Será considerada eleita a candidatura mais votada, figurando como suplente a mais votada a seguir.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Artigo 11 - Ao final dos trabalhos, será redigida e lavrada a ata de apuração, que será assinada pela presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP ([cepfau@usp.br](mailto:cepfau@usp.br)), até às 17h do dia 31 de março de 2023, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FUAU/SP

**PORTARIA FUAU/SP Nº 07, de 08 de fevereiro de 2023**

Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (CIPA-FAU).

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria MTP Nº 422, de 07/10/2021 (Norma Regulamentadora nº 05) baixa a seguinte:

**PORTARIA**

Artigo 1º - A escolha de 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (CIPA-FAU), será realizada em uma única fase, dia 20 de março de 2023, das 8h às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Helios Voting).

Parágrafo único - Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único - Poderão ser eleitos até 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para mandato de 01 (um) ano, este fixado a partir da convocação para primeira reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA-FAU).

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP, sob a presidência da Sra. Sueli Maria da Silva.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às 17h do dia 10 de março de 2023, exclusivamente no e-mail [cepfau@usp.br](mailto:cepfau@usp.br), as inscrições individuais realizadas em requerimento próprio dirigido à CEP-FUAU/SP, disponível na página <https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Comissão Eleitoral Permanente.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13 de março de 2023.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Permanente, por e-mail ([cepfau@usp.br](mailto:cepfau@usp.br)), até às 17h do dia 15 de março de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>) dia 16 de março de 2023.

§ 4º - Ao término do período de homologação das inscrições, na hipótese de não haver um número de candidaturas homologadas suficientes para ocupar os cargos mencionados no Artigo 1º, a Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP declarará os eventuais cargos restantes como vacantes, os quais serão preenchidos por novo procedimento eleitoral, a se realizar em até cento e oitenta (180) dias a contar da data da divulgação final dos resultados desse procedimento eleitoral.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão exibidos em ordem alfabética.

**DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO E RESULTADO**

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP encaminhará aos eleitores, dia 17 de março de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura.

Artigo 8º - Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento dos servidores técnicos e administrativos na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores técnicos e administrativos.

Artigo 10 - Após o encerramento do período de votação mencionado no artigo 1º, e considerando a hipótese mencionada no artigo anterior, a Comissão Eleitoral Permanente, fará a confirmação do fechamento da votação, a computação do resultado, as eventuais auditorias de voto solicitadas pelos participantes e a liberação e apresentação do resultado da apuração, em sessão pública, em data e horário a ser amplamente divulgados posteriormente.

Parágrafo único - A Presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP presidirá a mesa apuradora com auxílio dos demais membros.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), dia 22 de março de 2023.

Parágrafo único - Serão consideradas eleitas titulares, as duas candidaturas com maior número de registros de votos, sendo a subsequente considerada como suplente.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na FUAU/SP;
- II – o servidor mais idoso.

Artigo 13 - Ao final dos trabalhos, será redigida e lavrada a ata de apuração, que será assinada pela presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP.

Parágrafo único - Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplente.

Artigo 14 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail ([cepfau@usp.br](mailto:cepfau@usp.br)) à Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP, até às 17h do dia 27 de março de 2023, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FUAU/SP

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

Retificação da Portaria da Portaria DIR/821/07072023, 07 de fevereiro de 2023, Diário Oficial Poder Executivo - Seção I, São Paulo, pg. 40105

Onde se lê: Artigo 4º (...) § 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 15h do dia 07 de março de 2023. (...)

Leia-se: Artigo 4º (...) § 1º - As inscrições estarão abertas, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023 até às 15h do dia 09 de março de 2023. (...)

**MUSEU PAULISTA****UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****MUSEU PAULISTA****ERRATA**

Errata da Publicação no Diário Oficial de 03/02/2023 - Poder Executivo – Seção I São Paulo, 133 (24) – 52. Onde se lê:

MR Arquitetura e Mídias Gráficas Ltda, leia-se: MV Arquitetura e Mídias Gráficas Ltda

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS****Portaria FFLCH - nº 005/2023**

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) desta Faculdade

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, observando a legislação em vigor, baixa a seguinte Portaria:

1 – Das Disposições Gerais

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao CTA, processar-se-á, em uma única etapa, no dia 27/03/2023, das 9h às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos de todos os servidores técnicos e administrativos da Faculdade.

Artigo 2º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 27/03/2023 em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade;

Artigo 3º - Os servidores técnicos e administrativos, nos termos da legislação vigente, têm direito a 01 (um) posto no CTA. O mandato será de 2 (dois) anos a contar da data da 1ª. reunião do Conselho Técnico-Administrativo após a eleição (Artigo 40 § 1º do Regimento Geral da USP).

Artigo 4º - Será considerado eleita a chapa mais votada (titular e suplente)

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

2 – Da Inscrição

Artigo 5º - As inscrições serão feitas, exclusivamente, no sítio eletrônico da FFLCH/USP (<http://academica.ffiich.usp.br/eleicoes-1/>) por meio de requerimento eletrônico, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia 17/03/2023

§ 1º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 2º - São elegíveis para a representação dos servidores não docentes, todos os servidores em efetivo exercício.

§ 3º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

3 – Da Votação

Artigo 6º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 2º.

Artigo 7º - A eleição será realizada pelo voto direto e secreto, em uma só etapa, sem exigência de quórum.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa para representação junto ao CTA.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

4 – Da Apuração e da Proclamação dos Resultados

Artigo 8º - A Diretoria indicará a mesa receptora e apuradora de votos, formada por tantos membros quantos forem necessários, escolhidos entre os servidores, docentes e alunos.

5 – Das Disposições Finais

Artigo 9º - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a proclamação dos resultados, sendo decididos pela Direção.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Direção com base na legislação em vigor.

Artigo 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO****PORTARIA D. Nº 05/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE E SUPLENTE NAS CATEGORIAS DOCENTES DE PROFESSORES TITULAR, ASSOCIADO E DOUTOR JUNTO A CONGREGAÇÃO DA FMRP-USP

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da USP e no Regimento Interno da FMRP-USP, baixa a seguinte:

**PORTARIA:****I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docentes, junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, será realizada no dia 16 de março de 2023, das 8h30min às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização dos votos.

Parágrafo único - A eleição destina-se à escolha de 05 (cinco) representantes na categoria de Professor Titular, 02 (dois) suplentes de representantes na categoria de Professor Associado e 03 (três) suplentes de representante na categoria de Professor

Doutor junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - A eleição será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os Docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem serem votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 4º - Cada eleitor votará em apenas um nome de candidato à representação de sua categoria

**II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica, encaminhará, no dia 16 de março, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**III – DOS RESULTADOS**

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 17 de março de 2023, por e-mail institucional, oficializando o pleito.

Artigo 8º - Será considerado eleito representante o docente mais votado na categoria, figurando como suplente o que houver, sucessivamente, obtido o maior número de sufrágios.

Artigo 9º - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – O maior tempo de serviço docente na USP;
- II – O maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - O docente mais idoso.

**IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 10 - Após a divulgação referida no Artigo 7º, cabe recursos, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo, deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h30min do dia 23 de março de 2023, pelo e-mail [atacfmrp.usp.br](mailto:atacfmrp.usp.br), e será decidido pela Diretoria.

Artigo 11 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. RUI ALBERTO FERRIANI

Diretor

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU****EDITAL 011/2022/FOB(CPG)**

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP faz saber que estarão abertas inscrições para os Cursos de MESTRADO (modalidade presencial CAPES), no Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas Aplicadas, nas seguintes áreas de concentração: Biologia Oral, Estomatologia, Radiologia e Imagiologia; Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; Dentística; Odontopediatria; Ortodontia, Reabilitação Oral e Saúde Coletiva; Periodontia, para o período letivo (MATRÍCULA) a iniciar-se em abril de 2023 a forma deste Edital. Os títulos de graduação aceitos, de acordo com o estabelecido pela área de concentração de interesse, são:

Biologia Oral, Estomatologia, Radiologia e Imagiologia (opção Estomatologia, Radiologia e Imagiologia): Odontologia e Medicina.

Biologia Oral, Estomatologia, Radiologia e Imagiologia (opção Biologia Oral): Odontologia, Fonoaudiologia, Ciências Biológicas, Biomedicina, Biologia, Educação Física, Farmácia, Bioquímica, Química, Nutrição, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Fisioterapia, Medicina, Enfermagem, Têxtil e Moda, Psicologia.

Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial: Odontologia.

Dentística: Odontologia.

Odontopediatria: Odontologia, Biologia, Biomedicina, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Biotecnologia, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Desenho Industrial, Design, Design Gráfico, Design de Produto, Direito, Enfermagem, Engenharia Eletrônica, Engenharia Química, Farmácia, Física, Educação Física, Pedagogia, Psicologia, Química, Sistemas de Informação, Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.

Ortodontia e Saúde Coletiva (opção Ortodontia): Odontologia.

Ortodontia e Saúde Coletiva (opção Saúde Coletiva): Odontologia.

Periodontia: Odontologia e Medicina.

Reabilitação Oral: Odontologia

1) NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

\*Biologia Oral, Estomatologia, Radiologia e Imagiologia (opção Biologia Oral): 17 vagas ([drolivei@fob.usp.br](mailto:drolivei@fob.usp.br)).

Docentes com vagas disponíveis:

- Adriana Maria Calvo – 2 vagas

- Ana Carolina Magalhães – 2 vagas

- Ana Paula Campanelli – 1 vaga

- Camila de Oliveira Rodini Pegoraro – 1 vaga

- Diana Gabriele Soares dos Passos – 1 vaga

- Gustavo Pompermaier Garlet – 2 vagas

- Leonardo Rigoldi Bonjardim – 3 vagas

- Rodrigo Cardoso de Oliveira – 2 vagas

- Rogério Leone Buchaim – 3 vagas

\* Biologia Oral, Estomatologia, Radiologia e Imagiologia (opção Estomatologia, Estomatologia, Radiologia e Imagiologia): 3 vagas ([luciana@fob.usp.br](mailto:luciana@fob.usp.br) ou [izubira@fob.usp.br](mailto:izubira@fob.usp.br)).

Docentes com vagas disponíveis:

- Paulo Sergio da Silva Santos – 1 vaga

- Izabel Regina Fischer Rubira de Bullen – 1 vaga

- Cássia Maria Fischer Rubira – 1 vaga

\* Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial: 05 vagas ([luciana@fob.usp.br](mailto:luciana@fob.usp.br));

Docentes com vagas disponíveis:

- Prof. Dr. Eduardo Sanches Gonçalves – 1 vaga

- Prof. Dr. Eduardo Sant'Ana – 1 vaga

- Prof. Dr. Osny Ferreira Júnior – 3 vagas

\* Dentística: 14 vagas ([dentistica@fob.usp.br](mailto:dentistica@fob.usp.br))

Docentes com vagas disponíveis:

- Adilson Yoshio Furuse: 2 vagas

- Ana Flávia Sanches Borges: 2 vagas

- Diana Gabriela Soares dos Passos: 2 vagas

- Heitor Marques Honório: 2 vagas

- Juliana Fraga Soares Bombonatti: 2 vagas

- Linda Wang: 2 vagas

- Rafael Francisco Lia Mondelli: 1 vaga

- Sérgio Kiyoshi Ishikiriyama: 2 vagas

- Pós-Dourando FOB-USP – Rafael Francisco Lia Mondelli: 1 vaga

\* Odontopediatria: 14 vagas ([posodontoped@fob.usp.br](mailto:posodontoped@fob.usp.br))

Docentes com vagas disponíveis:

- Daniela Rios Honório – 3 vagas

- Maria Aparecida de Andrade M Machado – 2 vagas

- Natalino Lourenço Neto - 3 vagas

- Thais Marchini de Oliveira Valarelli – 3 vagas

- Thiago Crunivel da Silva – 3 vagas

\* Ortodontia e Saúde Coletiva (opção Ortodontia): 9 vagas ([veragato@fob.usp.br](mailto:veragato@fob.usp.br));

Docentes com vagas disponíveis:

- Arnaldo Pinzan – 2 vagas

- Daniela Gamba Garib Carreira – 2 vagas

-